



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.957, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o cancelamento de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.014 por força da prescrição quinquenal incidentes sobre elas e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando a existência de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2015, em favor de diversos credores;

Considerando que o prazo de prescrição das dívidas passivas e de qualquer direito ou ação em face dos entes de direito público encontra-se fixado no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 20.910, de 1932 dispõe que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando que a análise da prescrição não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas, sobretudo, de um poder-dever erigido a categoria de princípio da Administração Pública sob a denominação doutrinária de indisponibilidade do interesse público (Lei nº 9.784, de 1999, art. 2º, II);

Considerando que esta matéria encontra-se pacificada pela jurisprudência de nossos tribunais, conforme se constata do acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal que preconiza que a prescrição quinquenal a

favor da Fazenda Pública, estabelecida pelo art. 1º do Decreto 20.910, de 1932, alcança todo e qualquer direito e ação, seja qual for a sua natureza, sem excetuar os assegurados por lei ao servidor público (STF, RE nº. 96.732-RJ, Relator Ministro Soares Mueno, RTJ 106, p. 1.095);

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Seção de Contabilidade e Orçamento do Poder Executivo do Município de Viradouro autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.014.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos que por quaisquer razões tenham tido o prazo prescricional interrompido e não tenham, portanto, sido atingidos pelo instituto da prescrição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro/SP, 10 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SNJVIR 0023/2019

11 de dezembro de 2019

“Suspende os prazos que tramitam na Comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos disciplinares”.

CONSIDERANDO o período de recesso forense compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, previsto no artigo 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que neste período a maioria dos procuradores jurídicos do município entram em gozo de suas férias regulamentares (LCM 042/2010), afim de que os trabalhos da SNJ não sejam afetados, uma vez que neste período há uma diminuição natural de expedientes ante o recesso forense;

CONSIDERANDO que em virtude das férias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 3 de 9

concedidas à maioria dos procuradores, àqueles que não gozam das suas férias e permanecem no trabalho neste período recebem um número maior de funções para suprir a ausência dos demais, ainda que exista a uma diminuição natural durante o recesso;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares que tramitam na comissão permanente designada pela Portaria 080/2019 do Exmo. Prefeito Municipal de Viradouro, bem como ficam sobrestados os referidos processos para todos os fins, durante o período de 20 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro/SP, 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – OAB/SP 405.090

PORTARIA Nº 176/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal Sr. Osmir Aparecido Sabino de Mello, do cargo de Técnico em Contabilidade.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que mediante decisão Judicial proferida nos autos da ação 0003351-53.2014.8.26.0660, o Município de Viradouro promoveu a reintegração do Sr. Osmir Aparecido Sabino de Mello, ao cargo de Técnico em Contabilidade, que seu deu por meio da Portaria nº 167, de 31 de outubro de 2019;

Considerando que mediante notificação expedida

pela Seção de Recursos Humanos, o Sr. Osmir Aparecido Sabino de Mello manifestou-se, conforme documento protocolado pelo nº 3177/2019, mencionado que não iria atender a notificação, devido ao desinteresse em relação à reintegração ao cargo,

Considerando que o expediente tramitou na Secretaria de Negócios Jurídicos, sendo opinado por Procurador Jurídico, pela exoneração do Sr. Osmir Aparecido Sabino de Mello;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, o senhor OSMIR APARECIDO SABINO DE MELLO, RG – 20.099.487.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 3.180, de 12 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA CONFORME ART. 61 DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONVÊNIO SG 001/2018

Conforme cláusula décima primeira deste convênio, ultrapassados os 12 (doze) meses iniciais de vigência (12/12/2018 a 12/12/2019), contados da data da sua assinatura, o mesmo passa a vigorar por prazo indeterminado, uma vez que inexistiu denúncia por qualquer das partes.

Assim, conforme artigo 61 da Lei 8666/1993, o Município de Viradouro torna público que o convênio abaixo passa a vigorar por prazo indeterminado a partir desta data, ressalvadas as demais cláusulas do convênio e eventuais denúncias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 4 de 9

Viradouro/SP, 12 de dezembro de 2019.

Partes: 1- MUNICÍPIO DE VIRADOURO – Representado pelo Seu Prefeito, Antônio Carlos Ribeiro de Souza. 2- INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, representado pelo seu Presidente, José Carlos Alves. 3 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VIRADOURO-SP, representado por seu tabelião, Marcelo Clementino.

Objeto/Finalidade: Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Viradouro/SP, oriundos de créditos tributários e não tributários, através de seu Departamento Fiscal ou de Lançadoria.

Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas a: Lei Federal nº 9492/1997 e suas alterações; Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; Lei Municipal 3.517/2018 de 21 de agosto de 2018, além dos termos do convênio firmado entre as partes e parecer jurídico opinando pela possibilidade de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993, na qual fora acatado e ratificado na íntegra pelo Prefeito Municipal.

Ato que autorizou a sua lavratura: Lei Federal nº 9492/1997 e suas alterações; Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; Lei Municipal 3.517/2018 de 21 de agosto de 2018. Parecer jurídico opinando pela possibilidade de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993.

Vigência: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019 (a partir de 12/12/2019 passa vigorar por tempo indeterminado, conforme cláusula décima primeira do convênio).

Valor Total: Sem dispêndio financeiro, nos termos do convênio das leis supracitadas.

Assinam: Antônio Carlos Ribeiro De Souza - Prefeito De Viradouro; José Carlos Alves - Presidente do Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo e Marcelo Clementino - Tabelião De Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Viradouro/SP.

Testemunhas: Dr. Rafael Junqueira Ruiz e Reginaldo Galvão Lopes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA CON-FORME ART. 61 DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONVÊNIO SAV 001/2018

Conforme cláusula décima primeira deste convênio, ultrapassados os 12 (doze) meses iniciais de vigência (12/12/2018 a 12/12/2019), contados da data da sua assinatura, o mesmo passa a vigorar por prazo indeterminado, uma vez que inexistiu denúncia por qualquer das partes.

Assim, conforme artigo 61 da Lei 8666/1993, o Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV torna público que o convênio abaixo passa a vigorar por prazo indeterminado a partir desta data, ressalvadas as demais cláusulas do convênio e eventuais denúncias.

Viradouro/SP, 12 de dezembro de 2019.

Partes: 1- SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO-SAV – Representado pelo Seu Gestor, Paulo Roberto Argeri Betin. 2- INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, representado pelo seu Presidente, José Carlos Alves. 3 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VIRADOURO-SP, representado por seu tabelião, Marcelo Clementino.

Objeto/Finalidade: Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Saneamento Ambiental de Viradouro/SP – SAV, oriundos de créditos tributários e não tributários, através de seu Departamento Fiscal ou de Lançadoria.

Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas a: Lei Federal nº 9492/1997 e suas alterações; Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; Lei Municipal 3.517/2018 de 21 de agosto de 2018, além dos termos do convênio firmado entre as partes e parecer jurídico opinando pela possibilidade de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993, na qual fora acatado e ratificado na íntegra pelo gestor do SAV.

Ato que autorizou a sua lavratura: Lei Federal nº 9492/1997 e suas alterações; Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; Lei Municipal 3.517/2018 de 21 de agosto de 2018. Parecer jurídico opinando pela possibilidade de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 5 de 9

Vigência: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019 (a partir de 12/12/2019 passa vigorar por tempo indeterminado, conforme cláusula décima primeira do convênio).

Valor Total: Sem dispêndio financeiro, nos termos do convênio das leis supracitadas.

Assinam: Paulo Roberto Argeri Betin – Gestor do SAV; José Carlos Alves - Presidente do Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo e Marcelo Clementino - Tabelião De Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Viradouro/SP.

Testemunhas: Dr. Rafael Junqueira Ruiz e Reginaldo Galvão Lopes.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EDNA REGINA TREVISAN CIRINO SUPERMERCADO -ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário para entrega dos pães nas escolas do Município de Viradouro. A Administração entende a necessidade de prorrogar este contrato com a finalidade de não corromper a merenda escolar, que encontrar-se-á visivelmente prejudicada. O Prejuízo é evidente neste exclusivo período, por se tratar de período adaptativo e de troca da gestão e entrega deste objeto a Merenda Escolar. Existe novo processo licitatório em vigência para este objeto, mas não serão atendidos com esta nova contratada, pois existem prazos de entrega e manutenção de compra a ser definidos entre a central de alimentação e a contratada. Por se tratar de um período conturbado ocorreu a

necessidade de prorrogar o contrato atual, fazendo manutenção e beneficiando o bem público, em especial a alimentação escolar.

Vigência: 28/11/2019 até 13/12/2019

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212 / 2019 – PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 072 / 2019**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 / 2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

A Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 212 / 2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame às proponentes: C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA-ME, CNPJ: 48.028.781/0001-59 pelo valor global de R\$ 41.426,50 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50 pelo valor global de R\$ 30.223,50 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), LIDIANE PATRICIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA-ME, CNPJ: 20.336.494/0001-97 pelo valor global de R\$ 126.380,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta reais), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82 pelo valor global de R\$ 42.023,10 (quarenta e dois mil vinte e três reais e dez centavos), MARÇA & ZACARONE LTDA-ME, CNPJ: 27.857.383/0001-75 pelo valor global de R\$ 53.525,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais), CIRURGICA KLG EIRELI, CNPJ: 08.618.163/0001-44 pelo valor global de R\$ 17.102,55 (dezesete mil cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos), FARMÁCIA SÃO JOSÉ DE TERRA ROXA LTDA-ME, CNPJ: 13.672.524/0001-70 pelo valor global de R\$ 402.587,45 (quatrocentos e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.123.417/0001-60 pelo valor global de R\$ 51.960,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 6 de 9

(cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais).

Viradouro/SP, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212 / 2019 – PRE-

GÃO PRESENCIAL Nº 072 / 2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

A Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA-ME, CNPJ: 48.028.781/0001-59 pelo valor global de R\$ 41.426,50 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50 pelo valor global de R\$ 30.223,50 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), LIDIANE PATRICIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA-ME, CNPJ: 20.336.494/0001-97 pelo valor global de R\$ 126.380,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta reais), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82 pelo valor global de R\$ 42.023,10 (quarenta e dois mil vinte e três reais e dez centavos), MARÇA & ZACARONE LTDA-ME, CNPJ: 27.857.383/0001-75 pelo valor global de R\$ 53.525,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais), CIRURGICA KLG EIRELI, CNPJ: 08.618.163/0001-44 pelo valor global de R\$ 17.102,55 (dezessete mil cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos), FARMÁCIA SÃO JOSÉ DE TERRA ROXA LTDA-ME, CNPJ: 13.672.524/0001-70 pelo valor global de R\$ 402.587,45 (quatrocentos e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.123.417/0001-60 pelo valor global de R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais).

Viradouro/SP, em 11 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 7 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	397.815,31	44.344,24	442.159,55
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	106.284,82	12.595,67	118.880,49
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	131.537,80	17.586,31	149.124,11
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	1.121.507,70	129.625,92	1.251.133,62
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	444.796,25	49.441,59	494.237,84
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	1.617.853,31	138.764,82	1.756.618,13
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	440.769,13	44.192,76	484.961,89
1122.01.1.1.01.00	TAXAS - EXPEDIENTE	21.568,61	4.185,64	25.754,25
1122.01.1.1.02.00	TAXAS - CONS. VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	364.439,38	44.098,01	408.537,39
1122.01.1.1.03.00	TAXAS - REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	154.284,30	17.918,57	172.202,87
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.440,04	225,51	10.665,55
1128.01.9.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	29.103,29	3.917,36	33.020,65
1128.01.9.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA ATIV. COMERCIO EVENTUAL/AMBULANTE	109.829,83	30.194,45	140.024,28
1128.01.9.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO/ARRUAMENTO	59,30	0,00	59,30
1128.01.9.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO/DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	188,48	0,00	188,48
1128.01.9.1.00.06	TAXAS LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERCIAL	701,56	0,00	701,56
1128.01.9.1.00.07	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	4.202,93	1.738,11	5.941,04
1128.01.9.1.00.08	TAXAS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBULTOS	1.055,34	0,00	1.055,34
1128.01.9.1.00.09	TAXAS DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	499,47	0,00	499,47
1138.02.1.1.00.00	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚBL.-CIDADE-PRINCIPAL	386.304,60	243.094,94	629.399,54
1138.04.1.1.00.00	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		5.343.241,45	781.923,90	6.125.165,35
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	13.506.833,21	1.443.588,86	14.950.422,07
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS JULHO	701.647,83	0,00	701.647,83
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	287.481,97	22.718,09	310.200,06
Sub Total		14.495.963,01	1.466.306,95	15.962.269,96
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	7.855.620,16	806.625,02	8.662.245,18
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	2.290.865,05	72.058,69	2.362.923,74
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	57.985,08	5.505,01	63.490,09
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	28.083,31	0,00	28.083,31
Sub Total		10.232.553,60	884.188,72	11.116.742,32
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.799.756,75	-470.099,11	-5.269.855,86
Sub Total		-4.799.756,75	-470.099,11	-5.269.855,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	25.272.001,31	2.662.320,46	27.934.321,77

VIRADOURO, 30 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIANA DE C. GALÃO C. SILVEIRA
CONTADORA - CRC: 1SP215437/0-8/SP

ELLEN CAMILO N. CAMILLO ASSEF
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1465

Página 9 de 9

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V019276-1	EKS 5490	15/09/2019	04:40	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA
V019277-1	EKS 5490	15/09/2019	04:42	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA
V019278-1	EKS 5490	15/09/2019	04:43	521-51	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA

Viradouro/SP, 11 de Dezembro de 2019


Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9ee8-6f3c-a761-78fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1465, ano VI, veiculado em 12 de dezembro de 2019.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 12/12/2019 às 17:06:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9ee8-6f3c-a761-78fd>